



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DISAU/CSAUD/SEPSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DEMANDA PREVISTA NO PCA (X) ID da Contratação PCA 3565929: 28	DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA ()
---	---------------------------------

1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA: Considerando que a saúde dos servidores do STM é uma preocupação constante da Diretoria de Serviços de Saúde e, sendo a obesidade considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma epidemia global do século XXI, constituindo-se na segunda causa de morte passível de prevenção, foi concebido, em 2014, o projeto “STM na Medida”. Tal iniciativa visava o acompanhamento dos servidores com sobrepeso, encaminhados pela Seção de Serviço Médico (SEMED), com o intuito de estimulá-los em sua dieta de redução de peso por meio de reuniões em grupo sobre temas relacionados à obesidade e suas comorbidades. Naquele momento, em função dos dados obtidos por meio do Exame Periódico de Saúde, constatava-se a urgência em se trabalhar, de forma mais efetiva, a questão da atividade física relacionada à boa nutrição, como forma de minimizar os danos à saúde de magistrados e servidores em virtude dos fatores detectados nessa população, que incluíam: obesidade e sobrepeso; aumento dos índices de colesterol e triglicérido; e hipertensão arterial sistêmica. Não obstante, a participação de um profissional de nutrição na condução e acompanhamento do grupo era essencial para a eficácia do projeto, em face desse profissional possuir competência técnica para manter o adequado estado nutricional dos indivíduos, evitando doenças e promovendo a saúde. Tal conduta era realizada por intermédio de orientação adequada que objetivavam sanar dúvidas e diminuir os problemas nutricionais encontrados no grupo, ou mesmo individualmente. Todavia, as constantes reuniões e avaliações a respeito das atividades do projeto mostraram que as ações poderiam se estender a outras finalidades que não somente o problema da obesidade. De modo geral, os servidores do tribunal demonstraram interesse e necessidade em participar do “Projeto STM na Medida” que não se restringiam à questão da obesidade. Sendo assim, passou a ser oferecido o acompanhamento nutricional individual com dieta padronizada para todos os servidores e magistrados do STM que se sentissem motivados a empreender uma reeducação alimentar suportada pelas atividades do projeto. Dessa forma, a atuação do profissional de nutrição do projeto se ampliou para a avaliação da evolução antropométrica e nutricional, observando a redução de peso e circunferência abdominal, aumento de massa muscular e a mudança no padrão alimentar de todos os servidores que participam do programa. Após o período de acompanhamento, foram observadas algumas mudanças como: redução de peso e de circunferência abdominal, aumento de massa muscular e manutenção do peso ideal. Verificou-se, ainda, melhora nos padrões alimentares, como a opção por alimentos mais nutritivos e a conseqüente redução do valor calórico total. O Programa mostrou-se uma ferramenta muito eficaz para a redução de peso e reeducação alimentar dos servidores. Além disso, ações de educação nutricional devem ser incentivadas e aprimoradas, auxiliando no combate a obesidade e suas comorbidades. Contudo, considerou-se importante a inclusão de um período de manutenção, após o término do programa, como uma forma de manter o indivíduo motivado a continuar seguindo uma alimentação saudável, garantindo assim o controle de peso e a prevenção das doenças cardiovasculares. Diante do exposto, tendo em vista não haver profissional de nutrição no quadro de servidores do STM, faz-se necessária essa contratação para que o mesmo assuma a reponsabilidade pela educação nutricional. O referido profissional poderá realizar reuniões em grupo, palestras educativas e o atendimento nutricional individual aos participantes do projeto e demais membros do tribunal; de acordo com a demanda do gestor do contrato. A realização do projeto com a contratação de empresa especializada em nutrição visa motivar o comportamento alimentar dos participantes, a fim de adotar um estilo alimentar saudável. Dessa forma, com a manutenção do Projeto “STM na Medida”, pretende-se atuar na promoção de saúde e no aumento na qualidade de vida de servidores e magistrados do tribunal, bem como atuar de modo a prevenir doenças associadas à obesidade e relativas a hábitos alimentares. Além disso, alcançados tais objetivos, pode-se inferir que o projeto poderá contribuir diretamente na redução dos custos do Plano de Saúde desta Corte, o que poderá concorrer para manter ou mesmo melhorar a qualidade dos seus serviços.

2. SOLUÇÃO SUGERIDA NO PCA

Prestação do serviço de nutricionista na modalidade presencial no Edifício Sede do STM.

Assinale a alternativa abaixo, após a verificação junto às Unidades responsáveis:

(X) DECLARO QUE **NÃO HÁ** O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO (Consulte: Ramais 188, 635, 153, 7414 - SEMAT).

() DECLARO QUE **NÃO HÁ** CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE, QUE CONTEMPLE O OBJETO PLEITEADO (Consulte os Contratos e as Atas de Registro de Preços vigentes [AQUI](#)).

Obs: O item acima não foi assinalado pois, atualmente, existe um contrato vigente referente ao serviço de nutrição, com vigência até o dia 05 de maio de 2024. O referido contrato não poderá ser prorrogado, pois irá atingir o limite de 60 meses. Portanto, haverá necessidade de realizar nova licitação.

A CONTRATAÇÃO EXIGE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E/OU ACESSIBILIDADE CONSTANTES NO ANEXO (3214510), DA ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA? (Consulte: Ramais 7409 ou (61) 991.543.724 - *whatsapp*)

() Sim / A verificar

(x) Não

Eventuais dúvidas sobre a instrução processual e documentos preparatórios poderão ser sanadas, em consulta à Seção de Compras e Apoio ao Requisitante (SECAR), por meio dos ramais 341, 181, 674 e 421.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A empresa contratada deverá fornecer um profissional graduado em Nutrição que deverá comparecer ao tribunal duas vezes por semana, com carga horária de 5 horas por dia, totalizando 10 horas semanais, no turno da tarde, preferencialmente das 13 às 18 horas. O regime de trabalho será constituído, preferencialmente, de um dia dedicado à elaboração das dietas e outro dia no qual haverá o acompanhamento individual.

4. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO (CONFORME CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES - xxxxxx)

Maio de 2024

5. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:

06/05/2024

6. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A realização do projeto com a contratação de empresa especializada em nutrição visa motivar o comportamento alimentar dos participantes, a fim de adotar um estilo alimentar saudável. Dessa forma, com a manutenção do Projeto "STM na Medida", pretende-se atuar na promoção de saúde e no aumento na qualidade de vida de servidores e magistrado do tribunal, bem como atuar de modo a prevenir doenças associadas à obesidade e relativas a hábitos alimentares. Além disso, alcançados tais objetivos, pode-se inferir que o projeto poderá contribuir diretamente na redução dos custos do Plano de Saúde desta Corte, o que poderá concorrer para manter ou mesmo melhorar a qualidade dos seus serviços.

7. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Diretoria de Serviços de Saúde - DISAU

8. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA CONSOLIDADORA: Diretoria de Serviços de Saúde - DISAU

Responsável: João Henrique
Ribeiro Ferreira

Telefone: 3313-9680

E-mail:

joaohenrique@stm.jus.br

9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Quando houver, de acordo com XXXX)

Objetivo: Objetivo
9: Aprimorar a gestão de
desempenho e o
desenvolvimento de
pessoal;

Iniciativa*:

* A iniciativa pode ser distinguida em:

- Projeto Estratégico que compõe a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos da JMU.

- Ação de Contribuição que é um projeto/ação setorial que tem impacto na Estratégia da JMU.

10. FONTE DE RECURSO

Programa de
Trabalho: JUPROC (PTRES
167544)

Elemento(s) de Despesa:
339039 (outros serviços
pessoa jurídica)

Eventuais dúvidas sobre o preenchimento do Item 10. poderão ser sanadas, em consulta à Diretoria de Orçamento e Finanças (DORFI), por meio dos ramais 368 e 616.

11. ENCAMINHAMENTO AO DIRETOR-GERAL

1. Submeto o presente **DFD** a Vossa Senhoria, para análise quanto à oportunidade e conveniência do início dos estudos preliminares, com vistas à possível contratação.

2. **Indico** a seguinte **Equipe de Planejamento**:

Integrante Demandante: Aline Alan Guedes do Amaral Cerqueira	Telefone: Telefone: 3313-9302 Ramal 302	E-mail: alineagac@stm.jus.br
Integrante Técnico: Eduardo Ribeiro Vasconcelos	Telefone: Telefone: 3313-9250 Ramal 250	E-mail: eduardorv@stm.jus.br
Integrante Administrativo: Ítallo Rui Costa Oliveira	Telefone: Telefone: 3313-9250 Ramal 250	E-mail: itallooliveira@stm.jus.br
Integrante da AGEST (quando for o caso):	Telefone:	E-mail:

JOÃO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA
Diretor de Serviços de Saúde

12. AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-GERAL

1. Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste DFD, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, autorizo o início dos Estudos Técnicos Preliminares, após a nomeação da Equipe de Planejamento proposta.

2. Ao NUADG, para providências acerca da Portaria de Designação da Equipe de Planejamento.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA, DIRETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, em 05/02/2024, às 18:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 05/02/2024, às 19:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3595304** e o código CRC **95F964E7**.

3595304v6

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>